



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 334/2014

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 25 / 09 / 2014

Seção N.º 10.182

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso junto a Sanepar e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, no montante de **R\$ 67.758,60** (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), referente aos serviços prestados com o fornecimento de água nas unidades administrativas do Município de Alto Paraíso que se encontram pendentes junto a essa Companhia e o reparcelamento da dívida já contratada.

Art. 2º. A dívida da prestação de serviço de que trata o artigo anterior, será parcelada e paga à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, de **R\$ 5.646,55** (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2014.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal